



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.081/PMMA/2015.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
CEDÊNCIA DO SERVIDOR RUBINALDO
GOMES DOS SANTOS, PARA A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO RONDÔNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Prorrogada a Cedência do Servidor Público Municipal, Sr. **RUBINALDO GOMES DOS SANTOS**, Professor Magistério 40 horas semanais, matrícula 529, para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, consubstanciado no Memorando nº. 149/GDG/2.014.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.015.

Ministro Andreazza/RO., 19 de janeiro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209